



Câmara Municipal de Congonhinhas **Estado do Paraná**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009 / 2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Congonhinhas, Paraná, o “Agosto Lilás” Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Congonhinhas, Paraná, o “**Agosto Lilás**” o Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o Poder Público Municipal poderá promover ações de conscientização, palestras, debates, rodas de conversa, exposições culturais e campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, sem a obrigatoriedade de novas despesas ao erário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Congonhinhas, 14 de agosto de 2025

ROSELI PRADO Assinado de forma digital
por ROSELI PRADO
MORAES:1032 MORAES:10327674806
7674806 Dados: 2025.08.18
11:51:18 -03'00'
Roseli Prado Moraes

Vereadora

Câmara Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 236	Hora 14:40
Data 18/08/25	
<i>Elisangela Silva</i>	

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir no âmbito municipal o “Agosto Lilás”, o mês de Conscientização pelo **Fim da Violência contra a Mulher**, incluindo- o no Calendário Oficial do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná, em consonância com a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, que institui o Agosto Lilás no âmbito nacional como mês de proteção à mulher e de intensificação das ações de conscientização para o fim da violência contra a mulher.

A referida legislação federal estabelece diretrizes importantes para a mobilização integrada entre União, estados e municípios, promovendo iniciativas educativas, culturais e preventivas durante o mês de agosto para combater diversas formas de violência contra a mulher. Assim, esta proposição local caminha no mesmo sentido, incentivando a promoção de debates, campanhas e atividades em parceria com organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, sem acarretar despesas adicionais ao erário.

A proposta não gera despesa obrigatória e reforça o papel do legislativo municipal como promotor de políticas públicas humanitárias, educativas e preventivas.

Essa iniciativa reforça o compromisso deste Poder Legislativo em atuar como agente ativo na defesa dos direitos das mulheres, contribuindo para a construção de uma cultura de respeito, proteção e igualdade, além de fortalecer a rede de apoio e o acesso aos mecanismos de denúncia e prevenção à violência.

ROSELI
PRADO
MORAES:1036
27674806

Assinado de forma
digital por ROSELI
PRADO
MORAES:1032767480
Dados: 2025.08.18
11:52:04 -03'00'